



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro  
CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.

C. M. A. M.  
CAPITÓLIO - MG.  
15/04/24  
Diego Costa  
16:28

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO DE LEI NÚMERO 014 DE 15.04.2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025 para o município de Capitólio, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – Incentivo à participação popular;
- XIV – As disposições gerais.

Seção I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**Seção II**

**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

**Subseção I**

**Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e suas alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

Art. 4º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de Julho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

## Subseção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, caso o município adquira.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

**Subseção III**

**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Subseção IV**

**Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

Art. 17. A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e com base na receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

**Seção III**

**Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

**Subseção I**

**Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

**Subseção II**

**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

Art. 19. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Seção IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITÓLIO – MG.**

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2025.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

#### Seção V

##### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**Seção VII**

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuïrem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**Seção VIII**

**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, turística, desportiva, segurança pública, poder judiciário, fomento agropecuário;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida do exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao assistência social, ensino, saúde, cultura, turística, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento dos interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la, e a lei 13019/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e SUAS Sistema Único de Assistência Social.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

#### Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

#### Seção X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITÓLIO – MG.**

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício vigente, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício vigente;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## Seção XI

### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022/2025 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício seguinte.

## Seção XII

### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos Lei nº 14.133/2021, ou outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la, nos casos, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## Seção XIII

### Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2025 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

## Seção XIV

### Das Disposições Gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITÓLIO – MG.**

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, efetuar remanejamento, transposição ou transferência total ou parcialmente das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, não oneram no limite especificado:

I – As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido na lei orçamentária sobre o total do crédito aprovado o grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

II – Alterar ou incluir fontes de Destinação de Recursos, dentro da mesma dotação orçamentária.

III – Até o valor correspondente ao total do superávit financeiro por fonte de recursos, apurado no exercício anterior.

III – Até o valor correspondente ao total do excesso de arrecadação por fonte de recursos do exercício corrente.

IV – Atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios, recursos de operações de crédito, convênios, emendas parlamentares e demais recursos vinculados limitados aos seus respectivos valores.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG.**

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 15 de Abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CRISTIANO GERALDO DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal.





# MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG) - MG

Página 1 de 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/03/2024)

2025

Lei: 1, Data: 10/04/2024

Programa	Descrição				
<b>0000</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS		PERCEIPAGAMENTO SENTENÇAS	100	100	
AMORTIZACAO DE ENCARGOS E PRINCIP		PERCEIAMORTIZACAO DE ENCAR	100	100	
<b>0001</b>	<b>APOIO LEGISLATIVO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
ATIVIDADES MANTIDAS		CORPOATIVIDADES MANTIDAS	1	1	
<b>0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
SETOR ADMINISTRATIVO		% SETOR ADMINISTRATIVO	80	95	
% SECRETARIO E COORDENADORES COM		% SECRETARIO E COORDI	98	99	
SERVIDORES CAPACITADOS		% %	100	100	
ATIVIDADES MANTIDAS		% ATIVIDADES MANTIDAS	100	100	
SERVICO PUBLICO MANTIDO		SERVICSERVICO PUBLICO MANTII	100	100	
REFORMA E AMPLIACAO		My REFORMA E AMPLIACAO	100	100	
<b>0003</b>	<b>NOVAS PERSPECTIVAS BUSCANDO EXCELENCIA NO ENSINO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
ATIVIDADES ESPORTE E LAZER DEVOLVIDUNIDAC		ATIVIDADES ESPORTE E L	20	25	
NOTA DO IDEB DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		NOTA IINOTA DO IDEB DAS ESCOL	9,5	9,8	
<b>0004</b>	<b>PRIORIZANDO VIDAS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
% DE COBERTURA DA ATENCAO BASICA		% % DE COBERTURA DA ATE	100	100	
<b>0005</b>	<b>PROTECAO SOCIAL E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
TAXA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAS		% TAXA ACOMPANHAMENTO	100	100	
<b>0006</b>	<b>INSPIRARTE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
NOTA OBTIDAS EM QUESTIONARIO ENTREUNIDAC		NOTA OBTIDAS EM QUEST	9,8	9,9	
<b>0007</b>	<b>ESPORTE PARA A VIDA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS		EVENT(EVENTOS ESPORTIVOS RE	6	8	
<b>0009</b>	<b>AVANTE CAPITOLIO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
% DE SERVICOS ATENDIDOS DENTRO DO PERCEI		% DE SERVICOS ATENDIDI	92	95	
% DA META FISICA/EXECUTADA		PERCEI% DA META FISICAEXECU	95	100	
<b>0010</b>	<b>INSPIRE BELEZA INSPIRE CAPITOLIO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
RESPOSTAS ENTRE 8 A 10 EM SATISFACAUNIDAC		RESPOSTAS ENTRE 8 A 10	9	9,5	
<b>0011</b>	<b>PROJETO ORIGENS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
NOTAS OBTIDAS EM QUESTIONARIO ENTRUNIDAC		NOTAS OBTIDAS EM QUES	8,9	9	



# MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG) - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/03/2024)**

2025

**Lei: 1, Data: 10/04/2024**

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>			
<b>9999</b>	<b>RESERVAS</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RESERVA LEGAL		RESERVA LEGAL	111000	111000

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	<b>0000</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	Finalístico
			Apoio Administrativo
			<input checked="" type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** POPULACAO

**Objetivo:** VISA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS, E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DIVIDA PUBLICA CONTRAIDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, NAO CONTRIBUINDO PARA MANUTENCAO DAS ACOES DE GOVERNO E NAO GERANDO UM PRODUTO OU CONTRAPRESTACAO BENS E S

**Justificativa:** VISA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS, E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DIVIDA PUBLICA CONTRAIDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, NAO CONTRIBUINDO PARA MANUTENCAO DAS ACOES DE GOVERNO E NAO GERANDO UM PRODUTO OU CONTRAPRESTACAO BENS E S

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)
Poder	02	EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS
Unidade	02.08.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025	
3	0001	AMORTIZACAO PARCELAMENTO E ENCARGOS DA DIVIDA	28	841	A PUF	DIVIDA PUBLICA	1	
3	0002	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	28	846	CAS J	SENTENCAS JUDICIAIS	1	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
0001	00	01	3	1.570.000,00			3.980.873,60
0002	00	01	3	55.000,00			155.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.625.000,00</b>			<b>R\$ 4.135.873,60</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**

**MUNICIPIO DE CAPITOLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	0001	APOIO LEGISLATIVO	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> CORPO LEGISLATIVO			
<b>Objetivo:</b> MANTER AS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			
<b>Justificativa:</b> MANTER AS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICIPIO DE CAPITOLIO (MG)				
Poder	01	CAMARA				
Órgão	01.01	CORPO LEGISLATIVO				
Unidade	01.01.00	CORPO LEGISLATIVO				
<b>AÇÃO(ÕES) de Governo:</b>			<b>Classificação Funcional</b>	<b>Unidade de Medida dos Produtos</b>	<b>META FISICA</b>	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2025	
2	4003	PARTICIPACAO EM VIAGENS E ENCONTROS EM GERAL	01	031	VEREADORES	100
<b>Código da(s) Ação(ões)</b>	<b>F.R. Gru</b>	<b>F.R. Cód</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>META FINANCEIRA (em R\$)</b>		<b>Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)</b>
				<b>2025</b>		
4003	00	01	3	14.000,00		37.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>14.000,00</b>		<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência						

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO I

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

Classificação Institucional:											
Entidade		1		MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)							
Poder		01		CAMARA							
Órgão		01.01		CORPO LEGISLATIVO							
Unidade		01.01.01		PROCESSO LEGISLATIVO							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025			
2	4001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO		01	031	LEGIS	CORPO LEGISLATIVO		100		
2	4002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR LEGISLATIVO		01	031	%	%		100		
2	4010	MANUT. ESCOLA LEGISLATIVO/PARLAMENTO JOVEM		01	031	JVEN	JOVENS		0		
Código da(s) Ação(ões)				F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025							
4001				00	01	3		520.000,00		1.260.000,00	
4002				00	01	3		10.000,00		887.300,00	
4010				00	01	3		0,00		29.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				530.000,00						R\$ 2.176.300,00	
<b>Legenda:</b>			<b>Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			2-Atividade			3-Operação Especial			4-Reserva de Contingência		
01-Tesouro(Receitas Próprias)			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			03-Despesas Correntes(custeio)			04-Despesas de Capital(investimento)		
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			05-Reserva de Contingência					

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** ADMINISTRACAO PUBLICA.**Objetivo:** PROVER A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DOS MEIOSNECESSARIOS PARA A EXECUCAO E GESTAO DE SEUS SE RVICOS, POR MEIO DA MODERNIZACAO, INTEGRACAO, CA PACITACAO E PADRONIZACAO DE FLUXOS.**Justificativa:** PROVER A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DOS MEIOSNECESSARIOS PARA A EXECUCAO E GESTAO DE SEUS SE RVICOS, POR MEIO DA MODERNIZACAO, INTEGRACAO, CA PACITACAO E PADRONIZACAO DE FLUXOS.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)
Poder	01	CAMARA
Órgão	01.02	ADMINISTRACAO
Unidade	01.02.01	APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
1	3001	CONSTRUCAO, AMPLIACOES DO PREDIO DA CAMARA	01	122	%	%	25
2	4004	MANUTENCAO DO CORPO ADMINISTRATIVO	01	122	3MINI	CORPO ADMINISTRATIVO	100
2	4005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO	01	122	CENT	PERCENTUAL	100
2	4006	DESPESA COM DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	01	122	CENT	PERCENTUAL	100
2	4007	REFORMAS E AMPLIACOES DO PREDIO DA CAMARA	01	122	M2	M2	100
2	4008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	01	122	%	%	100
2	4009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO JARDIM DA CAMARA	01	122	1	1	0
2	4011	HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPCAO	04	122	%	%	0

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
3001	00	01	3	451.000,00	531.000,00	
4004	00	01	3	464.000,00	1.350.500,00	
4005	00	01	3	115.000,00	671.700,00	
4006	00	01	3	5.000,00	-2.000,00	
4007	00	01	3	3.000,00	8.000,00	
4008	00	01	3	3.000,00	6.000,00	
4009	00	01	3	15.000,00	30.000,00	
4011	00	01	3	0,00	10.500,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.056.000,00</b>	<b>R\$ 2.605.700,00</b>	

<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:						
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)				
Poder	02	EXECUTIVO				
Órgão	02.01	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO				

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025	
2	2001	MANUTENCAO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	04	122	GABINETE	GABINETE	1	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
2001	00	01	3	768.000,00	1.872.413,32	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>768.000,00</b>	<b>R\$ 1.872.413,32</b>	

<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

Classificação Institucional:									
Entidade		1		MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)					
Poder		02		EXECUTIVO					
Órgão		02.02		ASSESSORIA JURIDICA					
Unidade		02.02.00		ASSESSORIA JURIDICA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA		04	122	S PRE	SERVICOS PRESTADOS	1	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025					
2002	00	01	3	536.559,43					1.186.059,43
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				536.559,43					R\$ 1.186.059,43
<b>Legenda:</b> Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência									
<b>Fonte de Recurso:</b> 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados									
<b>Categoria Econômica:</b> 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência									

Classificação Institucional:									
Entidade		1		MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)					
Poder		02		EXECUTIVO					
Órgão		02.03		CONTROLADORIA					
Unidade		02.03.00		CONTROLADORIA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2003	MANUTENCAO ATIVIDADES CONTROLADORIA INTERNA		04	124	S PRE	SERVICOS PRESTADOS	1	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025					
2003	00	01	3	140.000,00					318.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				140.000,00					R\$ 318.000,00
<b>Legenda:</b> Tipo: 1-Projeto									
<b>Fonte de Recurso:</b> 01-Tesouro(Receitas Próprias)									
<b>Categoria Econômica:</b> 3-Despesas Correntes(custeio)									

**Notas Explicativas**



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

4-Despesas de Capital(Investimento)  
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:										
Entidade		1		MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)						
Poder		02		EXECUTIVO						
Órgão		02.04		ASSESSORIA ESPECIAL						
Unidade		02.04.00		ASSESSORIA ESPECIAL						
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025		
2	2004	MANUTENCAO ATIVIDADES ASSESSORIA ESPECIAL		04	123	S PRE	SERVICOS PRESTADOS	1		
Código da(s) Ação(ões)				F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
							2025			
2004	00	01	3				154.000,00			669.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA							154.000,00			R\$ 669.500,00
<b>Legenda:</b> Tipo:										
1-Projeto										
2-Atividade										
3-Operação Especial										
4-Reserva de Contingência										
Fonte de Recurso:										
01-Tesouro(Receitas Próprias)										
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados										
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados										
Categoria Econômica:										
3-Despesas Correntes(custeio)										
4-Despesas de Capital(Investimento)										
9-Reserva de Contingência										

Classificação Institucional:										
Entidade		1		MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)						
Poder		02		EXECUTIVO						
Órgão		02.07		SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						
Unidade		02.07.00		SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025		
2	2190	MANUTENCAO ATIVIDADES DA OFICINA E LAVADOR VEICULO		04	122	S PRE	SERVICOS PRESTADOS	1		
Código da(s) Ação(ões)				F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
							2025			
2190	00	01	3				314.000,10			54.000,10

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	314.000,10	R\$ 54.000,10
<b>Legenda:</b> Tipo:	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(Investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)
Poder	02	EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS
Unidade	02.08.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025	
1	1027	REFORMA PREDIO PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS	04	122	REDI	PREDIO	1	
2	2095	MANUT. ATIV. SECRET. PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS	04	122	VIDA	ATIVIDADES	1	
2	2097	MANUT.ATIV. ASSOCIACAO MUN. - ALAGO E AMM	04	122	TRIBU	CONTRIBUICAO	3	
2	2098	MANUT. CONTRIBUICAO CONFED. NAC. MUN. - CNM	04	122	TRIBU	CONTRIBUICAO	1	
2	2099	MANUTENCAO ATIVIDADES DIVULGACAO OFICIAL	04	122	VIDA	ATIVIDADES	1	
2	2100	MANUTENCAO DE CONVENIO POLICIA MILITAR	06	181	NVEN	CONVENIO	1	
2	2101	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR RODOVIARIA	06	181	NVEN	CONVENIO	1	
2	2102	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL	06	181	NVEN	CONVENIO	1	
2	2103	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	06	181	NVEN	CONVENIO	1	
2	2104	MANUT. OBRIGACOES PATRONAIS E PRESTADORES SERVICOS	08	271	VIDA	ATIVIDADES	1	
2	2105	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	08	271	VIDA	ATIVIDADES	1	
2	2106	MANUTENCAO DE CONTRIBUICAO AO PASEP	04	331	TRIBU	CONTRIBUICAO	1	
2	2189	MANUTENCAO ATIVIDADES ALMOXARIFADO	04	122	S PRE	SERVICOS PRESTADOS	1	
2	2196	MANUTENCAO ATIVIDADES COMISSAO INTERNA PREV. ACID	04	122	VIDA	ATIVIDADES	1	

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2216	MANUTENCAO ATIV. GUARDA MUNICIPAL	06	181	VIDA	ATIVIDADE	1
2	2234	MANUTENCAO CONTRATO RATEIO - CONSORCIO AMEG	04	122	NTRA	CONTRATO	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
1027	00	01	3	10.000,00			40.000,00
2095	00	01	3	3.041.000,00			8.059.976,68
2097	00	01	3	20.000,00			18.000,00
2098	00	01	3	9.000,00			25.000,00
2099	00	01	3	75.000,00			0,00
2100	00	01	3	85.000,00			195.000,00
2101	00	01	3	8.000,00			16.000,00
2102	00	01	3	6.000,00			16.000,00
2103	00	01	3	5.000,00			12.000,00
2104	00	01	3	50.000,00			115.000,00
2105	00	01	3	88.000,00			189.000,00
2106	00	01	3	560.000,00			1.685.000,00
2189	00	01	3	290.000,00			16.000,00
2196	00	01	3	7.000,00			15.000,00
2216	00	01	3	165.000,00			135.000,00
2234	00	01	3	63.702,36			84.349,24
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>4.482.702,36</b>			<b>R\$ 10.621.325,92</b>
<b>Legenda:</b> Tipo:			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Classificação Institucional:							
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)					
Poder	02	EXECUTIVO					
Órgão	02.10	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL					
Unidade	02.10.00	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2025	
2	2130	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRET. DES. ECON. SUSTENTAV	04	122	VIDA	ATIVIDADES	1
2	2131	MANUT. ATIV. SETOR AGRICULTURA PESCA PECUARIA	20	122	VIDA	ATIVIDADES	1

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2132	MANUT. ATIV. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	18	541	VIDAL	ATIVIDADES	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
2130	00	01	3	244.500,00			-16.500,00
2131	00	01	3	249.000,00			927.000,00
2132	00	01	3	12.000,00			21.290,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				505.500,00			R\$ 931.790,00
<b>Legenda:</b> Tipo:		<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência							

Classificação Institucional:							
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)					
Poder	02	EXECUTIVO					
Órgão	02.16	ADMINISTRACAO REGIONAL BAIRRO ENG. JOSE MENDES JR.					
Unidade	02.16.00	ADMINISTRACAO REGIONAL BAIRRO ENG. JOSE MENDES JR.					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
2	2215	MANUTENCAO B. ENG. JOSE MENDES JUNIOR	04	122	IVIDA	ATIVIDADE	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
2215	00	01	3	257.000,00			179.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				257.000,00			R\$ 179.000,00
<b>Legenda:</b> Tipo:		<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência							

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	<b>0003</b>	<b>NOVAS PERSPECTIVAS BUSCANDO EXCELENCIA NO ENSINO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS CURSOS SUPERIOR E TECNICOS. SERVIDORES MUNICIPAIS DO DEPA			
<b>Objetivo:</b> PROMOVER A EDUCACAO DE QUALIDADE POR MEIO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL E APOIAR O ENSINO FUNDAMENTAL II, MEDIO, TECNICO E SUPERIOR.			
<b>Justificativa:</b> PROMOVER A EDUCACAO DE QUALIDADE POR MEIO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL E APOIAR O ENSINO FUNDAMENTAL II, MEDIO, TECNICO E SUPERIOR.			

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)
Poder	02	EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER
Unidade	02.06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
1	1004	CONSTRUCAO REFORMA AMPLIACAO PREDIOS ED. INFANTIL	12	365	REDI	PREDIO	5
1	1005	CONST. REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS ENS FUNDAMENTAL	12	361	REDI	PREDIO	6
1	1006	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	12	361	DE E	QUADRA DE ESPORTE	1
1	1044	REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS ESCOLAR ENSINO FUNDAM.	12	361	REDI	PREDIOS	1
2	2035	MANUTENCAO DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR REC. CONVENIO	12	306	%	%	100
2	2036	MANUTENCAO ATIVIDADE DA CRECHE	12	365	LUNO	ALUNOS	360
2	2037	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO PRE - ESCOLAR	12	365	VIDA	ATIVIDADES	1
2	2038	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR CRECHE - REC. PROPRIO	12	306	%	%	100
2	2039	MANUT. MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA REC. PROPRIO	12	306	%	%	100

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2040	MANUT. ATIV. MERENDA ESCOLAR CRECHE - REC. CONVENI	12	306	%	%		100
2	2041	MANUTENCAO PREDIOS ESCOLARES - ED. INFANTIL	12	365	REDIC	PREDIOS		5
2	2042	MANUTENCAO ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO	12	365	VIDAL	ATIVIDADES		1
2	2043	MANUT. ATIV. MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - REC CON	12	306	%	%		100
2	2044	MANUT. ATIV. MERENDA ESCOLAR RECURSO PROPRIO	12	306	%	%		100
2	2045	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS SERV.	12	361	%	%		80
2	2046	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	LUNO	ALUNOS		260
2	2047	MANUNT. ATIV. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	12	361	DGRA	PROGRAMA		1
2	2048	MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO	12	361	DGRA	PROGRAMA		1
2	2049	MANUTENCAO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	EICUL	VEICULO		32
2	2050	MANUT. ATIV. TRANSPORTE - RECURSO PNATE	12	361	DGRA	PROGRAMA		1
2	2051	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - PTE ESTADUAL	12	361	DGRA	PROGRAMA		1
2	2052	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FEB 70	12	361	VIDAL	ATIVIDADES		1
2	2054	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FEB 30	12	361	VIDAL	ATIVIDADES		1
2	2055	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL FEB 30	12	365	VIDAL	ATIVIDADES		1
2	2056	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL FEB 70	12	365	VIDAL	ATIVIDADES		1
2	2057	MANUTENCAO ATIVIDADES ADM. ENSINO GERAL	12	122	VIDAL	ATIVIDADES		1
2	2058	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12	362	VIDAL	ATIVIDADES		1
2	2059	CONCESSAO SUBVENCAO A ASSOCIACAO ESTUDANTIL	12	364	IVENC	SUBVENCAO		1
2	2060	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	12	364	VIDAL	ATIVIDADES		1
2	2061	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - EJA REC. CONVENIO	12	306	ERENI	MERENDA		1
2	2062	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE - CAPITOLIO	12	367	IVENC	SUBVENCAO		1
2	2063	MANUTENCAO TURMAS DO EJA DE ALFABETIZACA	12	367	VIDAL	ATIVIDADES		1
2	2064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UAITEC	12	364	VIDAL	ATIVIDADES		1

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2065	PROMOVER PARCERIAS UNIVERSIDADES - ENSINO DISTANC.	12	364	A COM	PARCERIA COM UNIVER	1
2	2066	PROMOCAO DE ACOES EM REDE	12	122	VINAF	SEMINARIO	2
2	2067	MANUT. ATIVIDADES SEC. EDUCACAO ESPORTE E LAZER	12	122	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2175	MANUTENCAO QUADRA POLIESPORTIVA SETOR ENSINO	12	361	IADR	QUADRAS	3

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	
				2025	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1004	00	01	3	150.000,00	155.000,00
1005	00	01	3	130.000,00	96.000,00
1006	00	01	3	10.000,00	170.000,00
1044	00	01	3	52.000,00	187.000,00
2035	00	01	3	30.000,00	92.200,00
2036	00	01	3	867.000,00	3.480.000,00
2037	00	01	3	590.000,00	2.177.000,00
2038	00	01	3	72.000,00	206.000,00
2039	00	01	3	85.000,00	226.000,00
2040	00	01	3	39.500,00	105.500,00
2041	00	01	3	110.000,00	90.000,00
2042	00	01	3	33.000,00	465.000,00
2043	00	01	3	25.000,00	167.000,00
2044	00	01	3	294.000,00	474.000,00
2045	00	01	3	7.000,00	-1.000,00
2046	00	01	3	1.423.000,00	7.099.500,00
2047	00	01	3	10.500,00	21.000,00
2048	00	01	3	200.000,00	193.500,00
2049	00	01	3	2.340.640,00	1.355.640,00
2050	00	01	3	80.500,00	255.500,00
2051	00	01	3	300.000,00	1.283.000,00
2052	00	01	3	2.856.000,00	6.194.000,00
2054	00	01	3	545.000,00	837.000,00
2055	00	01	3	455.000,00	1.117.000,00
2056	00	01	3	1.150.000,00	7.232.000,00
2057	00	01	3	299.000,00	186.000,00
2058	00	01	3	24.000,00	3.000,00
2059	00	01	3	270.000,00	1.056.000,00
2060	00	01	3	50.000,00	82.000,00
2061	00	01	3	3.000,00	10.000,00
2062	00	01	3	148.000,00	638.000,00
2063	00	01	3	12.000,00	151.000,00
2064	00	01	3	21.000,00	329.000,00

**Notas Explicativas**



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2065	00	01	3	6.000,00	-9.000,00
2066	00	01	3	5.000,00	0,00
2067	00	01	3	373.000,00	109.000,00
2175	00	01	3	40.000,00	10.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				13.106.140,00	R\$ 36.242.840,00
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência					

Notas Explicativas





**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	<b>0004</b>	<b>PRIORIZANDO VIDAS</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, ATRAVES DE PROMOCAO,IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE			
<b>Objetivo:</b> PROMOVER A ATENDIMENTO COM QUALIDADE DO SERVICIO DESAÚDE, POR MEIO DA MANUTENCAO E EXPANSAO DO SER VICO DE ATENCAO E SERVICIO ESPECIALIZADO.			
<b>Justificativa:</b> PROMOVER A ATENDIMENTO COM QUALIDADE DO SERVICIO DESAÚDE, POR MEIO DA MANUTENCAO E EXPANSAO DO SER VICO DE ATENCAO E SERVICIO ESPECIALIZADO.			

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)
Poder	02	EXECUTIVO
Órgão	02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025	
1	1001	CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS AREA SAUDE	10	301	REDIC	PREDIOS	3	
2	2005	MANUTENCAO ATIVIDADES SETOR ADMINISTRATIVO	10	122	S PRE	SERVICOS PRESTADOS	1	
2	2006	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	10	122	NSEL	CONSELHO	1	
2	2007	MANUTENCAO ATIVIDADES SAUDE - RECURSO BLGES	10	122	S PRE	SERVICOS PRESTADOS	1	
2	2011	MANUTENCAO PREDIOS AREA DE SAUDE	10	301	%	%	100	
2	2013	MANUT. ATIV. COOFINANCIAMENTO ATENCAO PRIMARIA	10	301	VIDAL	ATIVIDADES	1	
2	2015	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA - RECURSO BLATB	10	301	VIDAL	ATIVIDADES	1	
2	2016	MANUTENCAO SAUDE BUCAL RECURSO ESTADUAL	10	301	VIDAL	ATIVIDADES	1	
2	2017	MANUTENCAO REPASSE CONSORCIO INTERMUNICIPAL	10	302	NVEN	CONVENIO	1	

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2018	ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE COM AUXILIO TFD	10	302	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2019	MANUT. ATIV. SETOR SAUDE ODONTOLOGICO REC. MAC	10	302	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2020	CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A SANTA CASA C. CAP.	10	302	NVEN	CONVENIO	1
2	2021	MANUTENCAO REPASSE CONSORCIO CISSUL	10	302	NVEN	CONVENIO	1
2	2022	MANUT. ATIVIDADES FARMACIA MUNICIPAL REC. PROPRIO	10	303	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2023	MANUT. ATIV. FARMACIA BASICA - REC. PAFARM	10	303	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2024	MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA - REC. PROPRIO	10	304	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2025	MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA - REC. CONVENIO	10	304	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2026	MANUTENCAO ATIVIDADES ESTRUTURACAO VIG. SAUDE	10	305	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2027	MANUT ATIV EPIDEMIOLOGICO CONTR. DOENCA REC. PRO	10	305	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2028	MANUT ATIV EPIDEMIOLOGICO E CON DOENCA REC CONV	10	305	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2030	MANUT. ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM NUTRICAO	10	306	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2031	MANUT. E AMPLIACAO ATIVIDADE ACADEMIA DA SAUDE	10	301	ADEM	ACADEMIA	1
2	2033	MANUT. PLANO MUN MANEJO POPULACIONAL CAES E GATOS	10	305	VIDAL	UNIDADE	1
2	2034	MANUT. ATIVIDADE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	10	302	VIDAL	ATIVIDADES	0
2	2161	CONCESSAO DE SUBVENCAO SANTA CASA MISERIC. PASSOS	10	302	IVENC	SUBVENCAO	1
2	2169	MANUT. ATIV. SAUDE E ODONTOLOGICO MAC	10	302	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2173	CONCESSAO DE SUBVENCAO A SANTA CASA M. PIUMHI	10	302	IVENC	SUBVENCAO	1
2	2195	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA SAUDE E ODONTOLOGICO	10	301	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2217	MANUTENCAO FARMACIA BASICA - RECURSO ESTADO FES	10	303	VIDAL	ATIVIDADE	1
2	2227	MANUT. ATIV. CASA DE APOIO AO CAPITOLINO - PASSOS	10	122	VIDAL	ATIVIDADE	1
2	2235	MANUT. ATIV. MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - FESAUD	10	302	VIDAL	ATIVIDADE	1
2	2236	MANUIT. SUBVENCAO ASSOC. ANJOS DE CAOPITOLIO	10	305	IVENC	SUBVENCAO	1

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
1001	00	01	3	10.000,00	-20.000,00	
2005	00	01	3	1.013.000,00	4.952.000,00	
2006	00	01	3	6.000,00	15.000,00	
2007	00	01	3	6.500,00	13.100,00	
2011	00	01	3	50.000,00	65.000,00	
2013	00	01	3	85.000,00	232.000,00	
2015	00	01	3	1.903.000,00	5.159.500,00	
2016	00	01	3	0,00	-10.000,00	
2017	00	01	3	33.375,00	93.369,29	
2018	00	01	3	10.000,00	30.000,00	
2019	00	01	3	14.500,00	600.000,00	
2020	00	01	3	4.310.000,00	8.718.000,00	
2021	00	01	3	33.416,29	76.207,50	
2022	00	01	3	807.000,00	1.776.000,00	
2023	00	01	3	60.500,00	158.650,00	
2024	00	01	3	783.000,00	457.000,00	
2025	00	01	3	51.000,00	266.800,00	
2026	00	01	3	2.000,00	-2.500,00	
2027	00	01	3	843.000,00	1.959.000,00	
2028	00	01	3	73.000,00	80.000,00	
2030	00	01	3	11.000,00	0,00	
2031	00	01	3	0,00	-41.000,00	
2033	00	01	3	230.000,00	617.000,00	
2034	00	01	3	2.060.000,00	5.762.666,66	
2161	00	01	3	25.000,00	39.000,00	
2169	00	01	3	40.000,00	9.000,00	
2173	00	01	3	36.000,00	72.000,00	
2195	00	01	3	3.777.000,00	7.954.500,00	
2217	00	01	3	40.000,00	136.650,00	
2227	00	01	3	52.000,00	0,00	
2235	00	01	3	24.000,00	41.900,00	
2236	00	01	3	80.000,00	100.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				<b>16.469.291,29</b>	<b>R\$ 39.310.843,45</b>	

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	0005	PROTECAO SOCIAL E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> POPULACAO			
<b>Objetivo:</b> ATUAR SOBRE A VULNERABILIDADE E OS RISCOS SOCIAIS DA POPULACAO LOCAL, BUSCANDO GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E EVITAR OS DESIQUILIBRIOS SOCIAIS			
<b>Justificativa:</b> ATUAR SOBRE A VULNERABILIDADE E OS RISCOS SOCIAIS DA POPULACAO LOCAL, BUSCANDO GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E EVITAR OS DESIQUILIBRIOS SOCIAIS			

Classificação Institucional:							
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)					
Poder	02	EXECUTIVO					
Órgão	02.09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade	02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
1	1072	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS ASSIT.SOCIA	08	244	STRU	CONSTRUCAO	1
2	2108	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR CRIAN. E ADOLESCENTE	08	243	NSEL	CONSELHO	1
2	2109	MANUT.ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA	08	243	NSEL	CONSELHO	1
2	2110	MANUT. SUBVENCAO AO LAR SAO FRANCISCO	08	243	VENC	SUBVENCAO	1
2	2111	MANUTENCAO ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS	08	244	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2113	MANUTENCAO ATIVIDADES CONSELHO MUN. ASSIST. SOCIAL	08	244	NSEL	CONSELHO	1
2	2114	MANUTENCAO PREDIO ASSISTENCIA SOCIAL	08	244	REDI	PREDIO	1
2	2115	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. HAB. INTERESSE SOCIAL	08	244	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2116	MANUTENCAO BENEFICIOS EVENTUAIS E AUXILIO SOCIAL	08	244	IOS S	BENEFICIOS SOCIAIS CONCEDIDOS	216

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2117	MANUTENCAO TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL	08	782	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2170	MANUTENCAO ACOES SOCIAIS - REC. COMAD	08	244	VIDAL	ATIVIDADES	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
1072	00	01	3	10.000,00			-20.000,00
2108	00	01	3	103.000,00			332.500,00
2109	00	01	3	4.000,00			7.000,00
2110	00	01	3	30.000,00			65.000,00
2111	00	01	3	858.000,00			2.524.000,00
2113	00	01	3	5.000,00			12.000,00
2114	00	01	3	7.000,00			23.700,00
2115	00	01	3	11.000,00			27.000,00
2116	00	01	3	628.000,00			576.000,00
2117	00	01	3	165.000,00			973.000,00
2170	00	01	3	15.000,00			15.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				<b>1.836.000,00</b>			<b>R\$ 4.535.200,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)
Poder	02	EXECUTIVO
Órgão	02.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
1	1106	CONSTRUCAO OBRAS EMERGENCIAIS DE RISCO A	08	244	STRU	CONSTRUCAO	1
2	2121	CONCESSAO APAE - RECURSO FIA	08	243	IVENC	SUBVENCAO	1
2	2122	MANUT. ATIV. ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - REC. FIA	08	243	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2123	CONCESSAO DE AUXILIO A PESSOAS FISICAS	08	244	VIDAL	ATIVIDADES	1

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2124	CONCESSAO DE SUBVENCAO AO LAR SOCIEDADE S.V. PAULO	08	244	IVENC	SUBVENCAO	1
2	2125	MANUTENCAO ATIVIDADES ACOES SOCIAIS - PAIF	08	244	AMILI	FAMILIA	59
2	2126	MANUT. ATIV. IGD PAB BOLSA FAMILIA E CADUNICO	08	244	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2127	MANUTENCAO ATIVIDADES ACOES SOCIAIS - IGDSUA	08	244	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2129	MANUTENCAO ATIVIDADES ACOES SOCIAIS - PMAS	08	244	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2228	MANUTENCAO HORTA COMUNITARIA MUNICIPAL	08	244	VIDA	ATIVIDADE	1
2	2232	MANUTENCAO ATIVIDADES DEFESA CIVIL	06	182	VIDA	ATIVIDADE	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
1106	00	01	3	50.000,00		45.000,00
2121	00	01	3	8.000,00		16.000,00
2122	00	01	3	3.000,00		6.000,00
2123	00	01	3	5.000,00		10.000,00
2124	00	01	3	100.000,00		390.000,00
2125	00	01	3	90.000,00		180.500,00
2126	00	01	3	16.500,00		41.150,00
2127	00	01	3	17.500,00		45.500,00
2129	00	01	3	40.000,00		133.650,00
2228	00	01	3	70.000,00		5.000,00
2232	00	01	3	100.000,00		378.504,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				500.000,00		R\$ 1.251.304,00

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	0006	INSPIRARTE	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** POPULACAO**Objetivo:** DISSEMINACAO E PRESERVACAO CULTURAL, ARTISTICA E DO PATRIMONIO HISTORICO ASSEGURANDO A SUA DIFUSAO E VALORIZANDO A CULTURA REGIONAL.**Justificativa:** DISSEMINACAO E PRESERVACAO CULTURAL, ARTISTICA E DO PATRIMONIO HISTORICO ASSEGURANDO A SUA DIFUSAO E VALORIZANDO A CULTURA REGIONAL.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)
Poder	02	EXECUTIVO
Órgão	02.10	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
Unidade	02.10.00	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2025
2	2155	MANUT. ATIVIDADES CASA CULTURA	13	392	CUL CASA CULTURA	1
2	2156	CONCESSAO DE SUBVENCAO A CAPITART	13	392	VENC SUBVENCAO	1
2	2157	CONCESSAO DE SUBVENCAO AO CODEC	13	392	VENC SUBVENCAO	1
2	2158	MANUTENCAO ATIVIDADES DA TORRE DE TV	13	392	VIDAL ATIVIDADES	1
2	2159	MANUT. ATIV. BIBLIOTECAS PUBLICAS MUNICIPAIS	13	392	JOTE BIBLIOTECAS	1
2	2160	APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAI	13	392	ADES FESTIVIDADES APOIAD	18
2	2162	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURAI	13	392	VIDAL ATIVIDADES	1
2	2163	MANUTENCAO ATIVIDADES BANDA MUNICIPAL	13	392	A MU BANDA MUSICAL	1
2	2229	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FERRAMENTAS CULTURAI	13	392	VIDA ATIVIDADE	1

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
2155	00	01	3	47.000,00	95.000,00	
2156	00	01	3	25.000,00	45.000,00	
2157	00	01	3	17.000,00	36.000,00	
2158	00	01	3	43.000,00	149.000,00	
2159	00	01	3	89.900,00	294.000,00	
2160	00	01	3	501.000,00	1.029.000,00	
2162	00	01	3	128.000,00	768.500,00	
2163	00	01	3	138.000,00	362.500,00	
2229	00	01	3	40.000,00	19.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.028.900,00	R\$ 2.798.000,00	

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:							
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)					
Poder	02	EXECUTIVO					
Órgão	02.13	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC					
Unidade	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
2	2148	MANUTENCAO DE BENS CULTURAIS TOMBADOS	13	392	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2149	MANUTENCAO DE BENS CULTURAIS INVENTARIADOS PESSOAL	13	392	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2150	MANUTENCAO BENS CULTURAIS E MATERIAIS REGISTRADOS	13	392	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2151	MANUTENCAO DE OUTROS BENS CULTURAIS	13	392	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2152	MANUT. BENS CULT. INVENTARIADOS	13	392	VIDAC	ATIVIDADES	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
2148	00	01	3	26.000,00	32.000,00		
2149	00	01	3	8.000,00	34.000,00		

**Notas Explicativas**



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2150	00	01	3	137.000,00	94.000,00
2151	00	01	3	8.000,00	17.000,00
2152	00	01	3	6.000,00	21.500,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>185.000,00</b>	<b>R\$ 198.500,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(Investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência					

**Notas Explicativas**



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

Página 24 de 36

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	0007	ESPORTE PARA A VIDA	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> POPULACAO			
<b>Objetivo:</b> ESTIMULAR A PRATICA DE ESPORTE AMADOR E ATIVIDADES FISICAS REGULARES, VISANDO UMA INTEGRACAO SOCIAL ATRAVES DE ATIVIDADES DESTA NATUREZA E CRIANDO OS HABITOS SAU DA VEIS DE VIDA.			
<b>Justificativa:</b> ESTIMULAR A PRATICA DE ESPORTE AMADOR E ATIVIDADES FISICAS REGULARES, VISANDO UMA INTEGRACAO SOCIAL ATRAVES DE ATIVIDADES DESTA NATUREZA E CRIANDO OS HABITOS SAU DA VEIS DE VIDA.			

Classificação Institucional:						
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)				
Poder	02	EXECUTIVO				
Órgão	02.06	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER				
Unidade	02.06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2025
1	1008	REFORMA AMPLIACAO QUADRAS E POLIESPORTIVO	27	812	DE E QUADRA DE ESPORTE	5
1	1009	REFORMA DO ESPACO DE EVENTOS E FESTAS DA PRAIA	27	813	ARTIF PRAIA ARTIFICIAL D.	1
2	2068	MANUT. ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE	27	122	NSEL CONSELHO	1
2	2069	MANUT. ATIV. COM INCENTIVO AO DESPORTO	27	812	VIDAL ATIVIDADES	1
2	2070	PATROCINIO E REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	27	812	ENTC EVENTOS	24
2	2071	MANUT. REFORMA QUADRA E POLIESPORTIVO	27	812	DE E QUADRA DE ESPORTE	10
2	2072	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA PROMOVER	27	812	JGRA PROGRAMA	1
2	2142	MANUT. ATIVIDADES DE LAZER	27	813	VIDAL ATIVIDADES	1
2	2143	MANUT. ATIV. COMPLEXO LAZER PRAIA ARTIFICIAL	27	813	VIDAL ATIVIDADES	1

Notas Explicativas



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2225	MANUTENCAO CONTRIBUICAO A CONFEDERACAO B. CANOAGEM	27	811	RIBU	CONTRIBUICAO	1
2	2239	MANUTENCAO CONTRIBUICAO FEDERACAO MINEIRA CANOAGEM	27	811	1	1	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
1008	00	01	3	20.000,00			103.000,00
1009	00	01	3	5.000,00			0,00
2068	00	01	3	13.000,00			19.000,00
2069	00	01	3	341.000,00			2.540.037,62
2070	00	01	3	43.000,00			2.000,00
2071	00	01	3	14.000,00			0,00
2072	00	01	3	65.000,00			-10.000,00
2142	00	01	3	127.000,00			416.000,00
2143	00	01	3	32.000,00			-20.000,00
2225	00	01	3	144.000,00			8.000,00
2239	00	01	3	144.000,00			-6.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				948.000,00			R\$ 3.052.037,62
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Classificação Institucional:							
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)					
Poder	02	EXECUTIVO					
Órgão	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE					
Unidade	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
2	2165	MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUN. ESPORTE	27	812	VIDAC	ATIVIDADES	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
2165	00	01	3	7.000,00			16.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				7.000,00			R\$ 16.000,00
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>	

## Notas Explicativas





**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

**RUA MONSENHOR MARIO |**

**16726028/0001-40**

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

1-Projeto  
2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)  
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)  
4-Despesas de Capital(investimento)  
9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	0009	AVANTE CAPITOLIO	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> POPULACAO			
<b>Objetivo:</b> DESENVOLVER ACOES DE FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA URBANA E RURAL CAPAZ DE FOMENTAR O CRESCIMENTO ECONOMICO E ATENDER AS DEMANDAS SOCIAIS			
<b>Justificativa:</b> DESENVOLVER ACOES DE FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA URBANA E RURAL CAPAZ DE FOMENTAR O CRESCIMENTO ECONOMICO E ATENDER AS DEMANDAS SOCIAIS			

Classificação Institucional:							
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITOLIO (MG)					
Poder	02	EXECUTIVO					
Órgão	02.07	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
Unidade	02.07.00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
1	1012	GESTAO DAS ATIV. EMERGENCIAIS DE RISCOS A SOCIEDAD	06	182	VIDAL	ATIVIDADES	1
1	1013	EXTENSAO DE REDE ELETRICA MUNICIPAL	15	451	REDE	REDE	1
1	1014	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	15	451	S LIN	METROS LINEARES	500
1	1015	CONSTRUCAO REFORMA AMPLIACAO PRACAS E JARDINS	15	452	RACA	PRACAS	2
1	1016	CONSTRUCAO DE GALERIA PLUVIAL	17	512	S LIN	METROS LINEARES	500
1	1017	CONST DE PONTES BOEIROS MATA BURROS PASSADOR GADO	26	782	VIDAL	UNIDADE	21
1	1025	CANALIZACAO DE CORREGO	15	451	S LIN	METROS LINEARES	0
1	1034	CONSTRUCAO DE SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	15	451	DE A	SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	1
1	1045	CONSTRUCAO ABRIGO PARA ONIBUS - ESTRADAS VICINAIS	26	782	BRIG	ABRIGO	0

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO I

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

1	1061	AQUISICAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS ESTRADAS. VICIN	26	782	RVIC	SERVICOS	1
1	1073	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	15	452	STRU	CONSTRUCAO	2
1	1077	CONSTRUCAO CANALETAS, SARJETAS E MEIO FIO VIAS PUB	15	451	STRU	CONSTRUCAO	1
1	1079	REFORMA AMPLIACAO E CONST. ORLA MUNICIPAL	15	452	STRU	CONSTRUCAO	1
1	1126	CONSTRUCAO DE PROTECAO EM PONTES	15	451	STRU	CONSTRUCAO	2
2	2074	MANUT. ATIV. ADMINISTRACAO SEC. INFRA ESTRUTURA	04	122	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2075	MANUTENCAO DE PREDIO PUBLICOS	04	122	CENT	PERCENTUAL	70
2	2076	MANUTENCAO ATIV. EMERGENCIAIS DE RISCO A SOCIEDADE	06	182	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2078	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	15	452	CENT	PERCENTUAL	100
2	2079	MANUTENCAO ATIVIDADES LIMPEZA URBANA	15	452	CENT	PERCENTUAL	100
2	2080	MANUTENCAO ATIVIDADES CEMITERIO	15	452	MITEF	CEMITERIO	2
2	2081	MANUTENCAO PRACAS JARDINS E ORLA SEDE	15	452	RACA	PRACAS	1
2	2082	MANUTENCAO ATIVIDADES VIAS URBANAS	15	452	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2083	MANUT. ATIV. ARBORIZACAO E SINALIZACAO VIAS URBANA	15	452	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2084	MANUT. ABOR. SINAL. VIAS URBANAS REC. MULTA TRAN.	15	452	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2085	MANUTENCAO ATIV. ATERRO CONTROLADO	15	512	CONT	ATERRO CONTROLADO	1
2	2086	MANUTENCAO SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	17	512	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2087	MANUT. SINALIZ. ARBORIZACAO VIAS RURAIS REC. PROP	15	452	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2088	MANUT ATIV. SINAL. ARBORIZ. VIAS RURAIS REC MULTA T	15	452	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2089	MANUTENCAO CAMPO DE POUSO	26	781	DE F	CAMPO DE POUSO	1
2	2090	MANUTENCAO ATIVIDADES ESTRADA VICINAIS E TERMINAL	26	782	CENT	PERCENTUAL	100
2	2091	MANUTENCAO ATIVIDADES TERMINAL RODOVIARIO	26	782	ROD	ESTACAO RODOVIARIA	1
2	2092	MANUTENCA ATIV. ESTRADAS VICINAIS RECURSO CIDE	26	782	VIDAC	ATIVIDADES	1
2	2093	MANUT. ATIV. ESTRADA VICINAIS - RECURSO CEX	26	782	VIDAC	ATIVIDADES	1

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

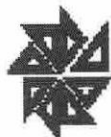
16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025			
2	2094		MANUT. ATIVIDADES DE ENGENHARIA E CONTROLE OBRAS	04	122	VIDAC ATIVIDADES	1
2	2197		ARBORIZACAO E PAISAGISMO URBANO	15	452	PUBL VIAS PUBLICAS	1
2	2233		MANUTENCAO ATIVIDADES TRANSITO MUNICIPAL	15	452	IVIDA ATIVIDADE	1
1012	00	01	3		3.000,00		0,00
1013	00	01	3		50.000,00		40.000,00
1014	00	01	3		100.000,00		400.000,00
1015	00	01	3		37.000,00		47.000,00
1016	00	01	3		30.000,00		15.000,00
1017	00	01	3		25.000,00		-75.000,00
1025	00	01	3		0,00		-100.000,00
1034	00	01	3		52.380,00		152.380,00
1045	00	01	3		0,00		-50.000,00
1061	00	01	3		50.000,00		0,00
1073	00	01	3		50.000,00		20.000,00
1077	00	01	3		20.000,00		73.000,00
1079	00	01	3		50.000,00		115.000,00
1126	00	01	3		80.000,00		70.000,00
2074	00	01	3		1.357.000,00		176.000,00
2075	00	01	3		90.000,00		62.000,00
2076	00	01	3		6.000,00		0,00
2078	00	01	3		1.302.000,00		3.254.350,00
2079	00	01	3		1.331.000,00		-21.000,00
2080	00	01	3		44.000,00		-62.000,00
2081	00	01	3		273.000,00		10.000,00
2082	00	01	3		695.000,00		199.000,00
2083	00	01	3		32.000,00		16.000,00
2084	00	01	3		5.500,00		66.900,00
2085	00	01	3		38.000,00		-3.000,00
2086	00	01	3		131.000,00		235.000,00
2087	00	01	3		8.000,00		6.000,00
2088	00	01	3		8.000,00		15.000,00
2089	00	01	3		4.000,00		0,00
2090	00	01	3		2.023.000,00		4.513.000,00
2091	00	01	3		46.000,00		69.000,00
2092	00	01	3		60.500,00		102.100,00
2093	00	01	3		15.000,00		12.000,00
2094	00	01	3		1.004.000,00		2.795.000,00
2197	00	01	3		6.000,00		6.000,00

**Notas Explicativas**

**MUNICIPIO DE CAPITOLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2233	00	01	3	449.000,00	-25.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				<b>9.473.380,00</b>	<b>R\$ 12.133.730,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>		<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					

Classificação Institucional:						
Entidade		1	MUNICIPIO DE CAPITOLIO (MG)			
Poder		02	EXECUTIVO			
Órgão		02.10	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL			
Unidade		02.10.00	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL			
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2025
2	2182	REPASSE CONTRATO RATEIO CICANASTRA	20	609	:PASS REPASSE	1
2	2183	REPASSE DE CONTRATO DE RATEIO CICANASTRA - ADM.	04	122	:PASS REPASSE	1
2	2211	MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICOS AMBIENTAIS	15	512	IVIDA ATIVIDADE	1
2	2212	MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	15	512	IVIDA ATIVIDADE	1
2	2213	MANUTENCAO REDE PLUVIAL	15	512	IVIDA ATIVIDADE	1
2	2214	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	15	452	IVIDA ATIVIDADE	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
2182	00	01	3	37.643,00		83.697,56
2183	00	01	3	16.491,22		110.647,77
2211	00	01	3	68.000,00		194.500,00
2212	00	01	3	30.000,00		127.000,00
2213	00	01	3	100.000,00		237.000,00
2214	00	01	3	60.000,00		167.400,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				<b>312.134,22</b>		<b>R\$ 920.245,33</b>

<b>Legenda: Tipo:</b>		<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	

**Notas Explicativas**





**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

4-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	<b>0010</b>	<b>INSPIRE BELEZA INSPIRE CAPITOLIO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** POPULACAO E TURISTAS**Objetivo:** PROMOVER A ATIVIDADE TURISTICA E CULTURAL DO MUNICIPIO, VALORIZANDO E FORTALECENDO ASPECTOS LOCAIS E REGIONAIS, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E ARTISTICO.**Justificativa:** PROMOVER A ATIVIDADE TURISTICA E CULTURAL DO MUNICIPIO, VALORIZANDO E FORTALECENDO ASPECTOS LOCAIS E REGIONAIS, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E ARTISTICO.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)
Poder	02	EXECUTIVO
Órgão	02.10	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
Unidade	02.10.00	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025	
2	2138	MANUT. ATIVIDADES CAT	23	695	VIDAL	ATIVIDADES	1	
2	2140	CONT. CIRCUITO NASCENTES DAS GERAIS E ASSOC. TURIS	23	695	RIBU	CONTRIBUICAO	1	
2	2141	MANUTENCAO ATIVIDADES DIVISAO TURISMO	23	695	VIDAL	ATIVIDADES	1	
2	2171	MANUTENCAO ATIVIDADES ATRACADOURO MUNICIPAL	23	695	VIDAL	ATIVIDADES	1	
2	2191	MANUTENCAO ATIVIDADES CONVENIO MARINHA	23	695	NVEN	CONVENIO	1	
2	2230	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CALENDARIO TURISTICO	23	695	VIDAL	ATIVIDADES	1	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
2138	00	01	3	69.000,00		279.000,00
2140	00	01	3	8.000,00		27.052,00

**Notas Explicativas**



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2141	00	01	3	395.000,00	2.618.000,00
2171	00	01	3	12.000,00	-26.000,00
2191	00	01	3	25.000,00	73.000,00
2230	00	01	3	60.000,00	-5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				569.000,00	R\$ 2.966.052,00
<b>Legenda: Tipo:</b>				<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(Investimento)
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência					

<b>Classificação Institucional:</b>							
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)					
Poder	02	EXECUTIVO					
Órgão	02.12	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Unidade	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
<b>AÇÃO(ÕES) de Governo:</b>			<b>Classificação Funcional</b>		<b>Unidade de Medida dos Produtos</b>		<b>META FISICA</b>
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
2	2144	GESTAO DAS ATIVIDADES TURISMO	23	695	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2145	ESTRUTURACAO DE EQUIPAMENTOS E SERV.	23	695	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2146	FORTEALECIMENTO ATRATIVOS TURISTICOS E IDENT. CULT.	23	695	VIDAL	ATIVIDADES	1
2	2147	OBSERVATORIO TURISTICO MUNICIPAL	23	695	VIDAL	ATIVIDADES	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	<b>META FINANCEIRA (em R\$)</b>			<b>Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)</b>
				2025			
2144	00	01	3	31.000,00			257.000,00
2145	00	01	3	6.000,00			221.000,00
2146	00	01	3	4.000,00			8.000,00
2147	00	01	3	4.000,00			10.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				45.000,00			R\$ 496.000,00
<b>Legenda: Tipo:</b>				<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(Investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

Classificação Institucional:									
Entidade		1		MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)					
Poder		02		EXECUTIVO					
Órgão		02.17		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Unidade		02.17.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2252	MANUT. ATIVIDADES ESCOLA DE MUSICA		13	392	IVIDA	ATIVIDADE		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025					
2252	00	01	3	0,00					128.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				0,00					R\$ 128.500,00
<b>Legenda:</b> Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	0011	PROJETO ORIGENS	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> POPULACAO REGIONAL			
<b>Objetivo:</b> DISSEMINACAO E PRESERVACAO CULTURAL, ARTISTICA E DO PATRIMONIO HISTORICO ASSEGURANDO A SUA DIFUSAO E VALORIZANDO A CULTURA REGIONAL.			
<b>Justificativa:</b> DISSEMINACAO E PRESERVACAO CULTURAL, ARTISTICA E DO PATRIMONIO HISTORICO ASSEGURANDO A SUA DIFUSAO E VALORIZANDO A CULTURA REGIONAL.			

Classificação Institucional:									
Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)							
Poder	02	EXECUTIVO							
Órgão	02.10	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL							
Unidade	02.10.00	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2153	MANUT. ATIV. PAT. HISTORICO ART. CULT. ARQUEOLOGIC		13	391	VIDAC	ATIVIDADES	1	
2	2154	MANUTENCAO ATIV. CONS. MUN. POLITICA CULTURAL		13	391	NSEL	CONSELHO	1	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
2153	00	01	3	46.000,00				386.000,00	
2154	00	01	3	5.000,00				20.000,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>51.000,00</b>				<b>R\$ 406.000,00</b>	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)**

RUA MONSENHOR MARIO |

16726028/0001-40

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
	9999	RESERVAS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			<input checked="" type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:**

**Objetivo:** DESTINACAO DE PARTE DO ORCAMENTO P/ATENDER RISCOSEEVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E PASSIVOS CONTINGENTES DEFINIDOS LDO, OS QUAIS QUANDO CONFIRMADOS PODERAO CAUSAR IMPACTOS NEGATIVOS NAS FINANÇAS DIMINUINDO OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO.

**Justificativa:** DESTINACAO DE PARTE DO ORCAMENTO P/ATENDER RISCOSEEVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E PASSIVOS CONTINGENTES DEFINIDOS LDO, OS QUAIS QUANDO CONFIRMADOS PODERAO CAUSAR IMPACTOS NEGATIVOS NAS FINANÇAS DIMINUINDO OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO.

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG)
Poder	02	EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS
Unidade	02.08.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025	
1	9999	RESERVA CONTIGENCIA	99	999	PORT	APORTE	100	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
9999	00	01	3	111.000,00			1.079.999,97
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>111.000,00</b>			<b>R\$ 1.079.999,97</b>

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG) - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

Lei: 1, Data: 10/04/2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	80.500.000,00	77.770.263,74	100,00000	83.317.500,00	77.772.332,68	98,02060	86.233.612,50	77.772.017,05	96,89170
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	71.229.518,48	68.814.142,09	88,48390	73.722.551,63	68.815.972,77	86,73240	76.302.840,93	68.815.693,48	85,73350
Receitas Primárias Correntes	68.965.567,88	66.626.961,53	85,67150	71.379.362,76	66.628.734,02	83,97570	73.877.640,45	66.628.463,61	83,00860
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.367.630,94	20.643.059,55	26,54360	22.115.498,02	20.643.608,72	26,01820	22.889.540,45	20.643.524,94	25,71860
Transferências Correntes	45.053.291,98	43.525.545,34	55,96680	46.630.157,20	43.526.703,26	54,85900	48.262.212,70	43.526.526,61	54,22720
Demais Receitas Primárias Correntes	2.544.644,96	2.458.356,64	3,16100	2.633.707,53	2.458.422,04	3,09850	2.725.887,30	3.458.412,07	3,06280
Receitas Primárias de Capital	2.263.950,60	2.187.180,56	2,81240	2.343.188,87	2.187.238,75	2,75670	2.425.200,48	2.187.229,87	2,72490
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	80.500.000,00	77.770.263,74	100,00000	83.317.500,00	77.772.332,68	98,02060	86.233.612,50	77.772.017,05	96,89170
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	67.754.220,37	65.456.690,53	84,16670	70.125.618,08	65.458.431,89	82,50070	72.580.014,72	65.458.166,23	81,55060
Despesas Primárias Correntes	62.282.903,69	60.170.904,93	77,37010	64.462.805,32	60.172.505,67	75,83860	66.719.003,51	60.172.261,46	74,96520
Pessoal e Encargos Sociais	32.089.968,37	31.001.805,01	39,86330	33.213.117,26	31.002.629,76	39,07430	34.375.576,37	31.002.503,94	38,62420
Outras Despesas Correntes	30.192.935,31	29.169.099,90	37,50680	31.249.688,05	29.169.875,90	36,76430	32.343.427,13	29.169.757,51	36,34090
Despesas Primárias de Capital	5.471.316,69	5.285.785,61	6,79670	5.662.812,77	5.285.926,23	6,66210	5.861.011,22	5.285.904,78	6,58540
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.402.628,79	5.219.426,91	6,71130	5.591.720,80	5.219.565,76	6,57850	5.787.431,03	5.219.544,58	6,50270
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da	3.475.298,11	3.357.451,56	4,31720	3.596.933,55	3.357.540,88	4,23170	3.722.826,21	3.357.527,25	4,18290
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	3.475.298,11	3.357.451,56	4,31720	3.596.933,55	3.357.540,88	4,23170	3.722.826,21	3.357.527,25	4,18290
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DPC)	3.456.316,65	3.339.113,76	4,29360	3.577.287,73	3.339.202,59	4,20860	3.702.492,80	3.339.189,03	4,16010
Dívida Consolidada Liquida(DCL)	-17.259.551,75	-16.654.962,56	-21,41560	-17.842.936,06	-16.655.405,64	-20,99170	-18.467.438,82	-16.655.338,04	-20,74990
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.297.600,67	-1.253.599,33	-1,61190	-603.384,31	-443,08	-0,42390	-624.502,76	67,60	0,24180



# MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG) - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Lei: 1, Data: 10/04/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	71.500.000,00	100,00000	68.253.355,63	95,45920	-3.246.644,37	-4,54000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	71.226.900,00	99,61800	69.413.169,80	97,08140	-1.813.730,20	-2,55000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	71.396.214,48	99,85480	60.394.682,36	84,46810	-11.001.532,12	-15,41000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	82.969.697,08	116,04150	69.495.191,53	97,19610	-13.474.505,55	-16,24000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	71.500.000,00	100,00000	68.253.355,63	95,45920	-3.246.644,37	-4,54000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	71.226.900,00	99,61800	69.413.169,80	97,08140	-1.813.730,20	-2,55000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	71.396.214,48	99,85480	60.394.682,36	84,46810	-11.001.532,12	-15,41000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	82.969.697,08	116,04150	69.495.191,53	97,19610	-13.474.505,55	-16,24000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-11.742.797,08	-16,42350	-82.021,73	-0,11470	11.660.775,35	-99,30150
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-23.485.594,16	-32,84700	-164.043,46	-0,22940	23.321.550,70	-99,30150
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.428.883,71	6,19420	3.687.263,22	5,15700	-741.620,49	-16,75000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.158.432,23	-7,21460	-11.903.554,28	-16,64830	-6.745.122,05	130,76000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	3.520.428,09	4,92370	0,00	0,00000



- O Quadro acima demonstra que houve um déficit orçamentário no valor de R\$3.246.644,37 que correspondeu a 4,54% do valor previsto da receita. Despesa total houve redução comparando a prevista da realizada no valor de R\$11.001.532,12 que correspondeu a 15,41 das despesas prevista.

- A Dívida Consolidada Líquida do município está abaixo do valor fixado pela resolução do Senado Federal.  
©



# MUNICIPIO DE CAPITOLIO (MG) - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 1, Data: 10/04/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.788.334,21	71.498.181,05	0,00	76.700.000,00	0,00	80.500.000,00	0,00	83.317.500,00	0,00	86.233.612,50	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	65.169.640,58	69.413.169,80	0,00	76.209.700,00	0,00	71.229.518,48	0,00	73.722.551,63	0,00	76.302.840,93	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	61.544.101,91	60.394.682,36	0,00	76.700.000,00	0,00	80.500.000,00	0,00	83.317.500,00	0,00	86.233.612,50	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	59.896.140,54	69.495.191,53	0,00	75.129.627,11	0,00	67.754.220,37	0,00	70.125.618,08	0,00	72.580.014,72	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	5.273.500,04	-82.021,73	0,00	1.080.072,89	0,00	3.475.298,11	0,00	3.596.933,55	0,00	3.722.826,21	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	5.273.500,04	-82.021,73	0,00	1.080.072,89	0,00	3.475.298,11	0,00	3.596.933,55	0,00	3.722.826,21	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.037.248,31	3.695.320,22	0,00	3.581.675,29	0,00	3.456.316,65	0,00	3.577.287,73	0,00	3.702.492,80	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-2.451.706,84	-19.932.421,96	0,00	-18.537.152,42	0,00	-17.239.251,75	0,00	-17.842.936,06	0,00	-18.467.438,82	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	17.480.715,12	0,00	-1.395.269,54	0,00	-1.297.600,67	0,00	-603.384,31	0,00	-624.502,76	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	73.835.053,62	74.436.756,29	0,00	76.700.000,00	0,00	77.770.263,74	0,00	77.772.332,68	0,00	77.772.017,05	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	70.982.772,52	72.266.051,08	0,00	76.209.700,00	0,00	68.814.142,09	0,00	68.815.972,77	0,00	68.815.693,48	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.033.835,80	62.876.903,80	0,00	76.700.000,00	0,00	77.770.263,74	0,00	77.772.332,68	0,00	77.772.017,05	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	65.238.876,28	72.351.443,90	0,00	75.129.627,11	0,00	65.456.690,53	0,00	65.458.431,89	0,00	65.458.166,23	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	5.743.896,24	-85.392,82	0,00	1.080.072,89	0,00	3.357.451,56	0,00	3.357.540,88	0,00	3.357.527,25	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	5.743.896,24	-85.392,82	0,00	1.080.072,89	0,00	3.357.451,56	0,00	3.357.540,88	0,00	3.357.527,25	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.397.370,86	3.847.197,88	0,00	3.581.675,29	0,00	3.339.113,76	0,00	3.339.202,59	0,00	3.339.189,03	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-939.367,56	-20.853.299,85	0,00	-18.537.152,42	0,00	-16.654.962,56	0,00	-16.655.405,64	0,00	-16.655.338,04	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	18.199.172,51	0,00	-1.395.269,54	0,00	-1.253.599,33	0,00	-443,08	0,00	67,60	0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	4,11*	3,51*	3,50*	3,50*

\* Inflação média (%) anual projetada para o período

2022

Valor corrente x 1,0892

2023

Valor corrente x 1,0411

2024

Valor corrente

2025

Valor corrente / 1,0351

2026

Valor corrente/ 1,0713

2027

Valor corrente/1,1088



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG) - MG**

Página 1 de 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2025

**Lei: 1, Data: 10/04/2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	705.428,84	549.006,68	445,06
Alienação de Bens Móveis	694.800,00	546.660,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.628,84	2.346,68	445,06

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)
	1.254.880,58	549.451,74	445,06



# MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG) - MG

Página 1 de 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 1, Data: 10/04/2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG) - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2025**

**Lei: 1, Data: 10/04/2024**

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>56.000,00</b>	Pagamento de passivos contingentes	56.000,00
Demandas Judiciais	10.000,00	Pagamento de Demandas Judiciais	10.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00	Pagamento de Dívidas	10.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	15.000,00	Pagamento de passivos assumidos	15.000,00
Assistências Diversas	15.000,00	Pagamento diversos que possam impactar negativa as contas publicas	15.000,00
Outros Passivos Contingentes	6.000,00	Execução de outros passivos contingentes	6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>56.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>56.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>56.000,00</b>	<b>PREVENIR RISCOS FISCAIS QUE POSSAM IMPACTAR NEGATIVAMENTE AS CONTAS PÚBLICAS.</b>	<b>56.000,00</b>
Frustração de Arrecadação	3.000,00	Frustração de arrecadação déficit de arrecadação	3.000,00
Restituição de Tributos a Maior	24.000,00	Restituições de devoluções de tributos	24.000,00
Discrepância de Projeções:	24.000,00	Valor para projeções com discrepância.	24.000,00
Outros Riscos Fiscais	4.000,00	Pagamento de riscos fiscais que possam impactar negativamente as contas publicas	4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>111.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>111.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO (MG) - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2025**

**Lei: 1, Data: 10/04/2024**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imp s/ Prop. Territ Rural - Mun.Conv. - DA-Mult/Jur	Anistia	Setores Primário Secundário e Terciário/Apoio Administrativo/Contribuinte	304.349,05	319.566,50	341.935,94	Em atendimento do Inciso I do Artigo 14 da LRF a presente anistia fara parte da estimativa e compensação de renúncia de receita atendendo o disposto na LDO em consequência será considerada na LOA 2024 não afetando as metas prevista
Taxas pela Prestacao de Servicos Coleta Lixo	anistia	Setores Primário Secundário e Terciário/Apoio Administrativo/Contribuinte	102.312,08	107.427,69	109.597,62	Em atendimento do Inciso I do Artigo 14 da LRF a presente anistia fara parte da estimativa e compensação de renúncia de receita atendendo o disposto na LDO em consequência será considerada na LOA 2024 não afetando as metas prevista
Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal	Anistia	Setores Primário Secundário e Terciário/Apoio Administrativo/Contribuinte	112.799,67	118.439,03	127.729,76	Em atendimento do Inciso I do Artigo 14 da LRF a presente anistia fara parte da estimativa e compensação de renúncia de receita atendendo o disposto na LDO em consequência será considerada na LOA 2024 não afetando as metas prevista
Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Princ	Anistia	Setores Primário Secundário e Terciário/Apoio Administrativo/Contribuinte	6.361,23	6.679,29	7.146,84	Em atendimento do Inciso I do Artigo 14 da LRF a presente anistia fara parte da estimativa e compensação de renúncia de receita atendendo o disposto na LDO em consequência será considerada na LOA 2024 não afetando as metas prevista
Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-D.Ativ	Anistia	Setores Primário Secundário e Terciário/Apoio Administrativo/Contribuinte	31.913,44	33.509,11	35.854,74	Em atendimento do Inciso I do Artigo 14 da LRF a presente anistia fara parte da estimativa e compensação de renúncia de receita atendendo o disposto na LDO em consequência será considerada na LOA 2024 não afetando as metas prevista.
Imposto sobre Predial e Propriedade Terrotorial Ur	Anistia	Setores Primário Secundário e Terciário/Apoio Administrativo/Contribuinte	250.000,00	260.000,00	285.000,00	Em atendimento do Inciso I do Artigo 14 da LRF a presente anistia fara parte da estimativa e compensação de renúncia de receita atendendo o disposto na LDO em consequência será considerada na LOA 2024 não afetando as metas prevista.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025**

Capitólio, 15 de Abril de 2024

DE: Gabinete do Prefeito Municipal  
**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
AO: Exmo. Sra. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias a qual define metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro de 2025, orientando a elaboração da Lei Orçamentária.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas Constitucionais a respeito da matéria e ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas de Instrumentos de Planejamento.

Conforme determina o Art. 165 parágrafo 2º Carta Magna, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias conterà as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, esta lei orientará a elaboração do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária. Está inserido no contexto da proposta a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Legislativo Municipal, para fins de evidenciação e consolidação.

O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio financeiro e viabilizar economicamente o município.

Desta forma, esperamos que essa edilidade reconheça que o presente Projeto, mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro**  
**CEP 37930-000 CAPITOLIO – MG**

traçados pela Administração Municipal, proceda a sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

